SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1600

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº PP01/2018 – Procedimento de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2018 do Cigres (Processo nº 03/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: **JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - ME** (CNPJ nº 07.313.053/0001-01) – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – Cláusulas Aditivas: **1. Do objeto**; **2. Da prorrogação**; **3. Da inalterabilidade**.

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:2E2ADCC9

SUPERINTENDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

CIGRES/AL
Aviso de Homologação e Ratificação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa 01/2021, do CIGRES/AL, referente ao processo 05/2021, objeto Aquisição de material gráfico RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: PEDRO COSTA FERRO II - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.837.746/0001-00, de R$ 800,00 (oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Presidente do consocio.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 002 /2021 – Processo Licitatório nº 05/2021– Contratação: Dispensa 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: PEDRO COSTA FERRO II - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.837.746/0001-00 – Objeto: Aquisição de material gráfico – de R$ 800,00 (oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:A68516F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021

Contrato nº 102/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CAPS), ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA /AL, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
MERCADINHO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ nº **10.862.657/0001-11. R$ 23.414,25 (vinte e três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 04 de maio de 2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19.

Município de Água Branca/AL em 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:E4A86DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de água branca/AL.

Fornecedores Beneficiarios: ARP nº 01/2021: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 33.330.526/0001-99. Valor Global é de R$ 152.699,00 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove). ARP nº 02/2021: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI- EPP, inscrita sob CNPJ nº 13.628.123/0001-13. Valor Global é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 22 de março de 2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19.

Município de Água Branca/AL em 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:C96E5255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, E ELÉTRICA, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, Secretária de Obras, Viação e Urbanismo.

Fornecedores Beneficiarios: ARP nº 02/2021: **MARIA DE FÁTIMA SILVIA HERMÍNIO-ME** inscrita sob CNPJ nº **24.474.843/0001-98**. Valor global é **R$ 294.975,84 (duzentos e noventa e quatro reais, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);** ARP nº 03/2021: **ELIAS ALVES FEITOZA-ME, CNPJ: 04.790.470/0001-57.** Valor global é: **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);** ARP nº 04/2021: **ROSINEIDE BEZERRA SIQUEIRA MACEDO-EPP, CNPJ: 40.923.849/000-51.** Valor global é: **R$ 574.031,44(quinhentos e setenta e quatro mil, trinta e um reais e quarenta e quatro centavos);** ARP nº 05/2021: **JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 32.245.643/0001-91.** Valor global é: **R$ 65.598,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 30 de abril de 2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19.

Município de Água Branca/AL em 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:0C04A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021
Contrato nº 101/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CAPS), ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA /AL, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
MERCADINHO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ nº **10.862.657/0001-11. R$ 164.315,90 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 04 de maio de 2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19.

Município de Água Branca/AL em 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:9EA1ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021

Contrato nº 100/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CAPS), ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA /AL, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
MERCADINHO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ nº **10.862.657/0001-11. R$ 42.190,80 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e oitenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 04 de maio de 2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/19.

Município de Água Branca/AL em 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:93016897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Disponibilidade do Edital: a partir de 09/08/2021 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2021 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 23/08/2021, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 06 de agosto de 2021.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:D51B9AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 11819/2021, cujo objeto Consiste na Locação de Imóvel para funcionamento do Complexo Educacional de Arapiraca, onde funcionará 05 órgãos de apoio às atividades educacionais, devendo o mesmo conter no mínimo as seguintes características:

• Entre 15 e 18 salas de aula;

• Entre 02 e 05 banheiros com acessibilidade;

• Entre 06 e 10 banheiros de uso geral;

• 01 Auditório com capacidade para no mínimo 50 pessoas;

• 01 Espaço para Copa/Cozinha;

• 01 Espaço para atividades recreativas com espaço mínimo de 130m²;

• 01 quadra poliesportiva.

Destaque-se que o imóvel deverá estar disponível para ocupação imediata, devendo a proprietária interessada apresentar o preço proposto e os documentos de praxe exigidos nos contratos de locação de imóvel deste Município, de acordo com o listada abaixo:

DO IMÓVEL
Cópia do Registro do Cartório ou na impossibilidade da juntada da mesma (escritura ou averbação)
Certidão de Ônus do Cartório de Protesto
Comprovante de localização do imóvel (conta de energia, água e/ou carne do IPTU
Certidão Negativa de Débito Municipais

DO PROPRIETÁRIO – SE PESSOA FÍSICA
Cópia da Cédula de Identidade
Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física
Cópia do Comprovante de Residência (atualizado)
Dados Bancários (Agência/Conta)
Documentos do Cônjuge (se for o caso)
Certidão Negativa de Débito Municipais
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
Declaração que manifeste o interesse de renovação do Contrato

DO PROPRIETÁRIO – SE PESSOA JURÍDICA
Registro Comercial, no caso de empresa individual
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações
Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Negativa da Fazenda Municipal
Certidão Negativa do FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
Certidão de Falência
Dados Bancários (Agência / Conta)
Cópia da RG do representante legal da empresa
Cópia do CPF do representante legal da empresa
Cópia do comprovante de residência do representante legal da empresa (atualizado)

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: contratosdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários será até o dia 13 de agosto de 2021 (sexta-feira), às 14h.

Arapiraca, 06 de agosto de 2021.

CLAUDIA KELLY AZEVEDO DA SILVA
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DD8D96B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 8239/2020

Objeto: obras e serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação em logradouros nos bairros Baixa Grande, Bom Sucesso, Santa Esmeralda (1-2), Cacimbas, Brasília, Jardim Tropical, Novo Horizonte, Manoel Teles, Canafístula II, Boa Vista e Cavaco no Município de Arapiraca/AL.

Às **10h00min** do dia **06** de **agosto** de **2021**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **julgamento de habilitação** do certame licitatório na modalidade da Concorrência nº 02/2020 – 2ª Chamada, que tem por objeto obras e serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação em logradouros nos bairros Baixa Grande, Bom Sucesso, Santa Esmeralda (1-2), Cacimbas, Brasília, Jardim Tropical, Novo Horizonte, Manoel Teles, Canafístula II, Boa Vista e Cavaco no Município de Arapiraca/AL.

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 19/05/2021, entregaram o Envelope 01 (Documentos de Habilitação) e o Envelope 02 (Proposta de Preços) para fins de participação na licitação em tela, as empresas listadas a seguir:

•AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07;

•ARQUITEC - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.864/0001-41;

•CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43;

•F P CAVALCANTE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.554.376/0001-88;

•M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91;

•CITE - CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.521.089/0001-20;

•CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.944/0001-56;

•DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.197/0001-20;

•CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78;

•CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.344/0001-21;

•A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52;

•SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.784/0001-79.

Preliminarmente, diante dos questionamentos registrados na Ata da Sessão Pública do dia 19/05/2021, realizados pelas empresas AM3 ENGENHARIA LTDA, F P CAVALCANTE – EIRELI e M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, temos a esclarecer:

•**Sobre a apresentação de Balanço Patrimonial do Exercício 2019:**

O Edital da Concorrência nº 02/2020 – 2ª Chamada, em seu subitem 7.1.4.2.6, estabelece expressamente que o "prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração". Ora, se a sessão pública de abertura da licitação ocorreu em 19/05/2021, a apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2019 está totalmente respaldada pelo Edital. A apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2020 só poderia ser exigida caso a sessão pública de abertura da licitação tivesse sido após o último dia do mês de maio de 2021, o que não ocorreu.

Sobre essa situação, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem se posicionado que prevalece a regra prevista no instrumento convocatório, conforme assentou o Acórdão nº 119/2016-Plenário-TCU:

27. Em que pese a tese defendida nos parágrafos precedentes, reconheço que a inexistência de uma jurisprudência consolidada no âmbito desta Corte de Contas pode ser suprida pelo próprio responsável pela condução do processo licitatório, **por meio de inserção de cláusula editalícia que indique expressamente o exercício a que deve se referir o balanço patrimonial a ser apresentado para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes**. Com essa medida, o instrumento convocatório supriria quaisquer dúvidas dos interessados acerca do assunto, razão pela qual proponho ao colegiado dar ciência ao TRT do ocorrido para que tal lacuna possa ser preenchida no edital que vier a ser publicado. (grifo nosso)

No mesmo acórdão, o Ministro Relator Vital do Rêgo defendeu que "é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do 'balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nas licitações'".

Assim, vem prevalecendo na jurisprudência do TCU o entendimento de que a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deve ser estendido às empresas que não utilizam o SPED, uma vez que o período estabelecido no Código Civil (30 de abril) refere-se apenas a deliberação da assembleia de sócios acerca do balanço patrimonial e não a sua publicação, conforme trecho bastante esclarecedor constante do Acórdão nº 2145/2017-Plenário-TCU, transcrito a seguir:
12. Entretanto, mais recentemente, outras duas decisões desta Corte trouxerem novas luzes à questão, motivo pelo qual não merecem prosperar os argumentos da embargante. Nos autos do Acórdão 472/2016-TCU-Plenário, o Tribunal entendeu que o prazo previsto no Código Civil (30 de abril), refere-se à **deliberação** da assembleia de sócios acerca do balanço patrimonial e não a sua **publicação**, conforme excerto que transcrevo:
3.2. Em relação à alínea "b", foi verificado que o prazo previsto no Código Civil (30/4/2015) refere-se à deliberação da assembleia de sócios sobre o balanço patrimonial e não a sua publicação. O fato de a empresa apresentar documentação referente ao exercício de 2013 em 22/5/2015 encontra respaldo na Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, pois, para as empresas que adotam o regime de tributação vinculado ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, a exigência para apresentação dos documentos relativos ao exercício imediatamente anterior só se inicia a partir de 30 de junho do exercício atual;
13. Posteriormente, por meio do Acórdão 119/2016-TCU-Plenário, esta Corte revisitou o tema, outorgando primazia à **regra prevista no instrumento convocatório**, ou seja, o edital, que é a "lei" do certame licitatório. Refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da **razoabilidade e o da economicidade**, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer **como válidas ambas as datas**, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal, (...)
Esse entendimento também foi referenciado no Acórdão nº 2293/2018-Plenário-TCU, conforme excerto transcrito a seguir:

16. No Acórdão 119/2016-TCU-Plenário, o Tribunal elasteceu ainda mais esse entendimento, considerando que, não havendo cláusula específica no edital que indique o exercício a que deve se referir o demonstrativo, deve ser adotado como parâmetro o último dia útil do mês de junho, em consonância com a Instrução Normativa SRF 1.420/2013. (...)

Cumpre esclarecer que recentemente foi editada a Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que estabeleceu como prazo limite para transmissão do balanço patrimonial de empresas que utilizam o SPED o último dia do mês de maio, conforme pode ser observado em seu art. 5º, in verbis:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Por derradeiro, ressalta-se que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa n.º 2023, de 28 de abril de 2021, que prorrogou para o último dia do mês de julho de 2021 o prazo final de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020.

•<u>Sobre a não apresentação de Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, em desconformidade com previsão expressa no Edital:</u>

O Edital da Concorrência nº 02/2020 – 2ª Chamada, em seu subitem 7.1.4.2, é claro ao exigir a apresentação das Notas Explicativas junto ao Balanço Patrimonial, conforme transcrito a seguir:

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com o <u>Termo de Abertura</u>, <u>Termo de Encerramento</u> e <u>Notas Explicativas</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Sobre a apresentação de Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, o TCU, no Acórdão 11030/2019 – 2ª Câmara, entendeu ser de apresentação obrigatória, conforme trecho reproduzido a seguir:

considerando que a representante, em síntese, alegou que foi indevidamente inabilitada no certame por **não ter apresentado as notas explicativas** e os índices contábeis do último exercício social para comprovação da qualificação econômico financeira;
considerando que o item 10.3.4, inciso II, do instrumento convocatório exigiu para fins de habilitação econômico-financeira a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (peça 2, p. 11) ;
considerando que as demonstrações contábeis representam um grupo de elementos visto como um todo e, por conseguinte, devem ser apresentados ao mesmo tempo, sendo necessária sua apresentação completa, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, **sendo obrigatória a apresentação das notas explicativas**;
considerando que a comissão de licitação agiu corretamente ao inabilitar a representante em decorrência da não apresentação dos demonstrativos contábeis na forma da lei, conforme estabelece o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993, art. 26 da Resolução CFC 1.418/2012 e NBC TG 26 (R5) , item 10; (grifo nosso)

Vejamos também o julgado do TJ-RS sobre esse assunto (TJ-RS - Apelação Cível AC 70045832623 RS (TJ-RS)):
APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. HABILITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE JULGAMENTO ELABORADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO POR AUTORIDADE SUPERIOR. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 4º, DA LEI N. 8.666 /93. PRECEDENTES DO STJ E DO TJRS. EXIGÊNCIA DA JUNTADA DE BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Tendo em vista que o certame foi homologado pela autoridade superior, a qual foi encaminhada a proposta de apreciação do recurso interpôs, tem-se por atendido o disposto no art. 109 , § 4º , da Lei n. 8.666 /93. Precedentes do STJ e do TJRS. 2. **Exigência da juntada do balanço patrimonial, acrescido das notas explicativas, que não se mostra abusiva. Princípio da vinculação ao edital. Desclassificação da impetrante, diante da ausência da documentação prevista em Edital**. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70045832623, Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/08/2013). (grifo nosso)

Ademais, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 26 (R5), de 24 de novembro de 2017, o conjunto completo de demonstrações contábeis compreende as Notas Explicativas, conforme disposto na alínea "e" do item 10, transcrita a seguir:
10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

(...)

e) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3)).

Nessa mesma linha, a Resolução CFC nº 1.418/2012, a qual aprova a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em seu item 26, versa sobre o dever de elaborar as Notas Explicativas:

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as **Notas Explicativas** ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (grifo nosso)

Portanto, considerando que o subitem 7.1.4.2 estabeleceu expressamente a exigência de apresentação das Notas Explicativas junto ao Balanço Patrimonial e do recente posicionamento do TCU sobre a matéria, bem como das normas de contabilidade citadas acima, não resta dúvida da obrigatoriedade de apresentação das Notas Explicativas neste certame, sobre pena de inabilitação.

•Certidão de FGTS com endereço divergente do Contrato Social da empresa:

O fato de o endereço constante na Certidão de FGTS divergir do Contrato Social da empresa não invalida o documento, considerando que o número de CNPJ constante na Certidão de FGTS é suficiente para identificar a empresa. Nesse sentido, transcrevemos abaixo o excerto de um caso similar, julgado pelo STJ (Suspensão de Segurança nº 2.370 – PE (2010/0117015-8)):

Ademais disso, não vislumbro razoabilidade na inabilitação da impetrante por ter apresentado certidão de FGTS com endereço da empresa divergente do contrato social e do constante do CNPJ/MF, eis que da análise dos documentos apresentados conclui-se que a impetrante encontra-se sediada no mesmo imóvel, tratando-se de alteração de endereço promovida pela Prefeitura, sem que tenha comunicado a Caixa Econômica Federal.

Pelo exposto, a divergência de endereço na Certidão de FGTS não é motivo para inabilitação de empresa.

•Apresentação de Certidão Simplificada:

Sobre a apresentação de Certidão Simplificada, assim dispõe o subitem 7.2.4.3 do Edital:

7.2.4.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Dessa forma, se a Certidão Simplificada estiver vencida ou se ela não for apresentada junto aos documentos de habilitação, a empresa não irá usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, no entanto, não acarretará a sua inabilitação.

•CNPJ e Inscrição no Cadastro do Distrito Federal vencidos:

Sobre o prazo de validade dos documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, assim versa o subitem 7.1.2.9 do Edital:

7.1.2.9. Os documentos exigidos para efeito de comprovação de **regularidades fiscal e trabalhista** deverão ter sido expedidos no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estes não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor. (grifo nosso)

Como se pode observar no subitem mencionado, o prazo de até 60 (sessenta) dias contados refere-se apenas aos documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**, portanto, não englobando o CNPJ e o Cadastro do Distrito Federal, uma vez que pela própria natureza desses documentos, eles apenas comprovam que a empresa **efetuou a inscrição** no órgão competente, diferente, por exemplo, de um Certificado de Regularidade do FGTS, que comprova que a empresa está **adimplente** com o mesmo. Além disso, uma simples consulta realizada via Internet é possível constatar que a empresa possui inscrição no CNPJ e no Cadastro do Distrito Federal, conforme consulta realizada por esta Comissão e constante nos autos. Inabilitar qualquer empresa que esteja nessa situação com base no disposto no subitem 7.1.2.9 do Edital seria considerado excesso de formalismo da Comissão de Licitação.

•Os índices contábeis do balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI ilegíveis:

Em análise do caso concreto, verificamos que o Balanço Patrimonial da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI foi registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL em data de 01/03/2021, e pode ter sua comprovação de autenticidade através do site www.facilita.al.gov.br, informando o código de verificação nº 12101357298, conforme verificação realizada por esta Comissão, presente nos autos do processo. Dessa forma, em consulta ao site mencionado, podem-se visualizar os seguintes índices financeiros calculados pela empresa:

•Índice de Liquidez Geral: 2,84;

•Índice de Liquidez Corrente: 2,84;

•Índice de Solvência Geral: 3,59;

•Índice de Endividamento Geral: 0,28; e

•Grau de Endividamento: 0,28.

De acordo com os índices apresentados pela empresa, os mesmos estão dentro dos parâmetros exigidos no subitem 7.1.4.2.4 do Edital, portanto, não causando esse quesito prejuízo para a habilitação da empresa.

•A empresa CITE - CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI não apresentou contrato dos responsáveis técnicos:

Em análise do caso concreto, verificamos que os acervos apresentados pela empresa CITE - CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI são do profissional JOSÉ JORGE DE ARAÚJO, sócio administrador da empresa, enquadrando-se, portanto, na alínea "a" do subitem 7.1.3.4.3 do Edital, transcrito a seguir:

7.1.3.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
a. **Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa**; (grifo nosso)

Pelo exposto, uma vez que a empresa CITE - CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI apresentou o Contrato Social no presente certame, constando o Sr. JOSÉ JORGE DE ARAÚJO, suprida foi a exigência editalícia.

Feito os esclarecimentos acima, passemos a analisar a documentação apresentada.

Conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 19/05/2021, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica de todas as empresas participantes foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual emitiu Parecer Técnico sobre o cumprimento do **subitem 7.1.3** do Edital, datado de 19/07/2021 e recebido em 20/07/2021, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Em seguida, uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I – HABILITAR, por ter cumprido com as exigências para habilitação dispostas no Edital, às empresas:

•AM3 ENGENHARIA LTDA;

•CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI;

•M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI;

•CITE - CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI;

•CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA;

•CONSTRUTORA ALFA LTDA;

•A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

II – INABILITAR, por descumprimento dos dispositivos do Edital, as empresas listadas abaixo:

•F P CAVALCANTE – EIRELI, pelos motivos expostos a seguir:

•Por descumprir as exigências de qualificação técnico-operacional, subitem 7.1.3.3.1 do Edital que, conforme consta no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a área de intervenção mínima não foi atingida no item 2.5.1.1 (execução de pavimento em paralelepípedos) e no item 2.5.1.2.1 (assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto).

•CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, pelos motivos expostos a seguir:

•Por descumprir as exigências de qualificação técnico-operacional, subitem 7.1.3.3.1 do Edital que, conforme consta no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a área de intervenção mínima não foi atingida no item 2.5.1.1 (execução de pavimento em paralelepípedos) e no item 2.5.1.2.1 (assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto).

•SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA, pelos motivos expostos a seguir:

•Por descumprir as exigências de qualificação técnico-operacional, subitem 7.1.3.3.1 do Edital que, conforme consta no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a área de intervenção mínima não foi atingida no item 2.5.1.1 (execução de pavimento em paralelepípedos).

•Por descumprir as exigências de qualificação técnico-profissional, subitem 7.1.3.4.2 do Edital que, conforme consta no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos acervos apresentados pela empresa não foi localizado o item 2.5.1.1 (execução de pavimento em paralelepípedos).

•Por descumprir parte do subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que a empresa não apresentou as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, devendo, portanto, ser inabilitada em consonância com o disposto no subitem 11.1.3 do Edital.

•ARQUITEC - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, por descumprir parte do subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que a empresa não apresentou as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, devendo, portanto, ser inabilitada em consonância com o disposto no subitem 11.1.3 do Edital.

•DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA, por descumprir parte do subitem 7.1.4.2 do Edital, uma vez que a empresa não apresentou as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, devendo, portanto, ser inabilitada em consonância com o disposto no subitem 11.1.3 do Edital.

O Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do item 13 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 16/08/2021 (segunda-feira).

Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas será realizada no dia 17/08/2021 (terça-feira), às 13h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocadas as licitantes.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:5FE1D1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 097, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

PORTARIA Nº 097, de 30 de janeiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 697/2011;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria 377 de 30 de março de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **IRACILDA MARIA DE AMORIM,** portadora de matrícula nº 681-5, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento B- 20, classe H, nível 62, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a",§ 5º, da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº41/2003 e ainda Art.30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001- – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos das vantagens relativas aos adicionais por tempo de serviço referente a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F6C99BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.472 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 3.472 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Rua TEREZINHA LUIZ DOS SANTOS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **TEREZINHA LUIZ DOS SANTOS**, a via pública, localizada no Loteamento Santa Rosa – Bairro Massaranduba.

Art. 2º A disposição expressa no artigo1º localiza-se no Setor 08/362.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF05611F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.473 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 3.473 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Casa Forte III, adotando outras providências correlatas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JOSÉ URSULINO DA ROCHA**, a Rua Projetada 18/145 do Loteamento Casa Forte III.

Art. 2º O disposto no caput do artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Olho d'Água dos Cazuzinhas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0660F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.474 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 3.474 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Escola e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **PROFESSOR JOSÉ CLEBSON DOS SANTOS** a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Bairro Senador Arnon de Melo.

Art. 2º A homenagem ora prestada é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados em prol da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:930E6776

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.475 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 3.475 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O ESPORTE CLUBE CRUZEIRO ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Civil Privada denominada Esporte Clube Cruzeiro Arapiraca, inscrita no CNPJ N° 34.167.467/0001-42, com sede na Praça Antônio Juvino da Silva, N° 404, Bairro Canaã, Arapiraca - AL, com a finalidade de proporcionar mais qualidade de vida à população de Arapiraca, especialmente no que envolve a saúde.

Parágrafo Único: À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C17638C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.476 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 3.476 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício proposto;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre o Regime Próprio da Previdência;
VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII – as disposições sobre o não atingimento das metas fiscais;
IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.

§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão estabelecidas na lei do plano plurianual 2022-2025.

§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.

§ 3º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2022, integrantes da lei do plano plurianual 2022 - 2025.

§ 4º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5o, §5o da LRF).

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 31 de outubro de **2021**, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 1997, contendo:

I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;
II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VII - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 5º Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) receitas por fonte;
b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos da despesa por programas;
c) despesa por função, subfunção e programa, conforme o vínculo de recursos;
d) receitas previstas para as fundações e autarquias;
e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador do produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando os seguintes conceitos:

a) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
b) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
c) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
d) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
g) esfera orçamentária: identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;
h) conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto, que são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e em suas alterações;
i) conceitos de produto, indicador de produto e meta, que são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;
j) conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação, que são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
l) grupos de natureza de despes - GND, que constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

1. pessoal e encargos sociais – GND 1;
2. juros e encargos da dívida – GND 2;
3. outras despesas correntes – GND 3;
4. investimentos – GND 4;
5. inversões financeiras – GND 5; e
6. amortização da dívida – GND 6.

m) modalidade de aplicação: destina-se a indicar como os recursos serão aplicados, sendo:

1. diretamente: pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e/ou da seguridade social;
2. indiretamente: mediante transferência por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas.

n) concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados à execução de ações orçamentárias;
o) convenente: órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
p) unidade descentralizadora: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, ou a fundação pública detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
q) unidade descentralizada: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia ou a fundação pública dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal da Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º A reserva de contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa e compõe o orçamento da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município

e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 10. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal no 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 11. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Art. 12. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9o, ou no inciso II, § 1o, do art. 31, todos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2022.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art.13. O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2022 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimar a receita do exercício, sem prejuízo dos seguintes parâmetros:

I - estudos comparativos da arrecadação dos 5(cinco) anos que antecedem ao exercício de 2021, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;
II - as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2022.

Art. 15. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
IV – custeio administrativo e operacional.

Art. 16. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.

Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 17. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Art. 18. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Seção II
Das Vedações
Art. 19. São vedados(as):

I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;
II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;
III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;
IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;
V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou
b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.

Seção III
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 20. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 19, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente;
IV - atendam aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, conforme Decreto Municipal nº 2.534 de 10 de abril de 2019;
V - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a instituições, quando seja verificada:

I - a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo e Legislativo; detentores de cargo comissionado no Município, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo.

§ 3º As entidades a que se refere o caput deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 4º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos.

Seção IV
Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 21. O projeto de lei orçamentária para 2022 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Seção V
Dos Projetos Novos

Art. 22. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2o desta lei;
II – forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2022, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI
Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 23. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local; e
VI – outras hipóteses, desde que comprovado o interesse público do Município.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal e no § 1o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art.25. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2022 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para essa finalidade.

§ 1º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da lei orçamentária de 2022, de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondente, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentarias; e
V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo a classificação prevista no inciso I.

§ 3º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superavit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e
V - saldo do superavit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos.

§ 4º Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas aos Inativos e Pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 26. Os recursos alocados na lei orçamentária, destinados ao pagamento de sentenças judiciais somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 27. O Poder Executivo poderá, **mediante autorização legislativa**, transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – transferência: o deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Art. 28. O Poder Executivo, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou ´parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022, em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Seção IX
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, à entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos.

Capítulo V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Na hipótese de as alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art.32. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2022, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 33. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 35. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento) dos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, deverá aplicar os mecanismos de vedação previstos pelos incisos I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementado pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

Art. 36. Os projetos de lei que implicarem aumento de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto de despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

Art. 37. O pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Capítulo VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 38. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2021.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 40. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas.

Art. 41. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo IX

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42. A limitação de empenho prevista no art.12 desta lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias ao atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias àmanutenção e desenvolvimento do ensino;
IV – das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;
V – das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
VIII – das contrapartidas de convênios.

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 30 de setembro, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 44. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;
III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;
IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;
VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I: Anexo de Metas e Prioridades do Município para 2022;
II - Anexo II: Anexo de Metas Fiscais; e
III - Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Anexo I de que trata este artigo será apresentado quando do envio do projeto de lei do plano plurianual à Câmara Municipal.

Art. 49. No prazo de quinze dias, contados da data da publicação da lei orçamentária anual, serão divulgados os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 50. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 51. A mudança de fonte de recurso, desde que disponíveis os créditos orçamentários suficientes, não caracteriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:25BD45FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 088 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

PORTARIA Nº 088 de 30 de janeiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX,XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 190/2010.

R E S O L V E:

Retificar a Portaria 299 de 24 de fevereiro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **CLEIA LUCIA DE LIMA,** portadora da matrícula 5827-0, ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimento A-25, classe I, nível 27, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003; e ainda o Art. 30, inciso I,II,III da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CELIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimonio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A812E358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA N.º 646, de 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21645/2013,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **JOAO PAULINO FILHO,** portador da matrícula n.º 3025-2, CPF: 274.926.304-25 e RG 136.033 SSP/AL, ocupante do Cargo de Pedreiro, Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 31, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de acordo com Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" Constituição Federal, calculados a base de 28/35(vinte e oito trinta e cinco avos) sobre a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CELIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeito

LUCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R Humanos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsavel pelo Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9678C781

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CENSO PREVIDENCIÁRIO 001/2021

A Diretoria Executiva do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos – ATALAIA PREV, Estado de Alagoas, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas, na Lei Municipal n.º 1.154, de 25 de maio de 2021, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Senhora Ana Lúcia Rosendo. TORNA PÚBLICO a realização do Censo Previdenciário Obrigatório, do período de 16/08 à 31/08/2021, e convoca todos os servidores inativos (aposentados e pensionistas), vinculados ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Atalaia/AL, a comparecerem na Sede do ATALAIA PREV, Localizado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro – Atalaia/AL, (Próximo a Secretaria de Infraestrutura) das 08:00 hs às 15:00 hs, considerando as seguintes datas conforme tabela abaixo:

DATA DO RECADASTRAMENTO POR LETRAS

A,B,C,D	16/08 À 18/08/2021
E, F, G, H, I	19/08 À 20/08/2021
J, K, L	23/08 À 24/08/2021
M	25/08 À 27/08/2021
N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.	30/08 À 31/08/2021

O servidor que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente deverá entrar em contato com a Diretoria Executiva do ATALAIA PREV, pelo telefone (82) 99115-3522.
Da documentação:
1. Comprovante de Inscrição no CPF; (Original e Cópia)
2. Comprovante de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação); (Original e Cópia)
3. Comprovante de Residência (últimos 60 dias); (Original e Cópia)

4. Certidão de casamento/União estável (firmada em Cartório); (Original e Cópia)
5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou equiparados, incapazes (quando houver), RG e CPF (quando houver);
6. Telefone para contato.

Da Apresentação:
O recadastramento será feito mediante comparecimento pessoal do servidor inativo e do pensionista. Em caso de procuração deverá ser pública, datada do mês de agosto de 2021.
O servidor público municipal inativo e pensionista que; em razão de moléstia grave ou estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento, o mesmo será feito em loco.
O servidor público residente em outro estado, poderá ser efetuado o recadastramento por meio de vídeo conferência através do WhatsApp.
A entrega dos documentos exigidos por intermédio de procurador (com instrumento de mandato e documento de identificação oficial), somente será aceito, nas seguintes hipóteses:
a) Licença para tratamento de saúde do próprio servidor fora do Município de Atalaia;
b) Licença do servidor por motivo de assistência familiar fora do Município de Atalaia;

Da Penalidade:
O servidor aposentado ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário, sendo o pagamento reestabelecido após a regularização do ato.

Disposições Gerais:
a) Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo telefone (82) 99115-3522;
b) As situações não previstas neste Edital deverão ser consultadas diretamente no ATALAIA PREV;

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretor(a) Presidente Atalaia Prev

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:2D5108B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 0720002/2021, que tem como objeto Aquisição Emergencial de equipamentos de proteção individual – EPI, material de higiene e Medicamento, destinados às ações contra a COVID-19. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 11 de agosto de 2021 (quarta-feira), até as 17h00min.

Belém/AL, 06 de agosto de 2021.

WAGNER SILVA LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4D1C9C35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021

Processo: 2021.0423.0002

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa ALEXANDRE FREIRE 26398657810, inscrita no CNPJ nº 39.334.587/0001-00, com sede na Rua Júlio Navega, 8 – Parada XV de Novembro – São Paulo/SP – CEP. 08.248-035, contato: (11) 2323-2851 e (11) 96859-7833 e com o seguinte endereço eletrônico: alepamajhuinfo@gmail.com, representante legal o Sr. Alexandre Freire, inscrito no CPF sob o n.º 263986578-10 e RG. 22938576-x.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 06 de agosto de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 06 de agosto de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E734F5BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021

Processo: 2021.0505.0031

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 10.515.612/0001-70, com sede na Rua Mario Leão, 82, Letra B, Campo Grande, Murici/AL, CEP: 57.820-000, neste ato representada por Eduardo Cesar de Oliveira, portador de cédula de identidade nº 1794981 SSP/AL e CPF nº 071.077.694-21.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 865.463,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 06 de agosto de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 06 de agosto de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8907124F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021

Processo: 2021.0505.0031

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.;

Fornecedor Registrado: A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, n.º 03, São José, Garanhuns/PE, CEP.: 55.295-280, representante legal a Sra. RAISSA RABELO FERREIRA, portadora do RG sob o n.º 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF sob o n.º 136.619.254-07.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinado às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço global R$: 224.720,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 06 de agosto de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha, 06 de agosto de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BB1C8705

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se de aquisição de **SMARTPHONES E NOTEBOOK,** que serão destinados à Secretaria Municipal de Educação. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 11/08/2021.

Cacimbinhas/AL, 06 de Agosto de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:940D428F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 – PP n° 008/2021; PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CAJUEIRO, CNPJ sob o nº 12.423.810/0001-30. Fornecedor Registrado: SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.304/0001-90. Valor final de: R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Vencedora do item 02 do subgrupo 02; Validade da ARP: 12 MESES, a contar da publicação. Celebração: 05/08/2021. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa do Serviço autônomo de agua e esgoto - SAAE de Cajueiro/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores E Lei 10.520/02. Informações: e-mail: cplsaaecajueiro@gmail.com.

Cajueiro, 06 de Agosto de 2021.

CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA.
Presidente do SAAE – Cajueiro/AL.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:B675186B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

A Secretaria de Administração de Campestre Alagoas Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS. cota exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2021 PMC, 10hh0min do dia 20 de agosto de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 09 de agosto de 2021 às 09h30min até 20 de maio de 2021, às 09h30min. Início da sessão de disputa de preços dia 20/08/2021 às 10:00min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Campestre– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:05CF8FB4

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL

A Secretaria de Administração de Campestre Alagoas Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETARIAS. cota exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 004/2021 PMC, 13h00min do dia 20 de agosto de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 09 de agosto de 2021 às 12h30min até 20 de agosto de 2021, às 12h30min. Início da sessão de disputa de preços dia 20/08/2021 às 13h:00min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Campestre– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D12C8F08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93,
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e WANDEILMA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 051.239.554-37.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Garagem dos Caminhões e Máquinas Pesadas .
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 08/01/2021;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wandeilma Ferreira da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:78303868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original,
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e AUTEMAR MENDONÇA VILLAR, inscrito no CPF n.º 525.031.784-72.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do funcionamento do Almoxarifado (Material de Expediente);
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Autemar Mendonça Villar.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4E5A4F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e RICARDO JORGE O RAMOS FILHO, inscrita no CPF n.º 104.132.954-78.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Secretária Municipal de Transporte da sede do Conselho Tutelar;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ricardo Jorge o Ramos Filho.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:84A2FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **ANICETO VIEIRA MACIEL**, inscrito(a) no CPF sob o n°035.108.508-40
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Biblioteca pertencente a Secretaria Municipal de Cultura
Vigência até: 08 (oito) meses;
Celebração: 03/05/2021;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Aniceto Vieira Maciel

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8418414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e SUELY MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 060.772.414-58.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Secretaria Municipal de Obras;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Suely Maria dos Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7E72888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MAURÍCIO MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 060.322.654-04.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento das sedes das Secretarias de Urbanismo e Iluminação Pública, Esportes e Lazer e Comunicação;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maurício Martins de Souza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F94F0E94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portasldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Empresa especializada em confecções de materiais gráficos e impressão digital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 06 de Agosto de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7F56C348

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/08/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 06 de agosto de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E3B64718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de **Equipamentos e Materiais permanentes**, para estruturar o Centro de Reabilitação Renascer no Munícipio de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/08/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 06 de agosto de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:47A23566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER**, no uso das atribuições de que trata o Decreto Municipal nº 1.219/2021,

R E S O L V E

tornar pública a análise dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar após a etapa das Entrevistas, publicado em 02 de agosto de 2021, contendo número de inscrição e motivo apresentado pelo candidato recorrente:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 233

RESPOSTA: A entrevista é conduzida de maneira profissional, sendo avaliada as respostas e postura do candidato. Candidata se auto avalia nos motivos de seu recurso, porém não apresentou nenhum fato novo, não sendo possível a alteração de sua nota.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 178

RESPOSTA: Candidata não apresentou nenhum fato novo, trazendo motivação meramente argumentativa. Não faz jus a alteração de pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 682

RESPOSTA: Candidata não apresentou nenhum fato novo, trazendo motivação meramente argumentativa. Não faz jus a alteração de pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 074

RESPOSTA: Candidata não apresentou nenhum fato novo, trazendo motivação meramente argumentativa. Não faz jus a alteração de pontuação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 970

RESPOSTA: A entrevista é conduzida de maneira profissional, sendo avaliada as respostas e postura do candidato. Candidata se auto avalia nos motivos de seu recurso, porém não apresentou nenhum fato novo, não sendo possível a alteração de sua nota.

Coruripe, 05 de agosto de 2021.

YVETTE ROCHA FARIAS
Presidente da Comissão

AMANDA ALVES DA SILVA LYRA
Secretário da Comissão

LENOIR DUARTE DE MELO NETO
Membro da Comissão

JOSÉ LINO DA SILVA NETO
Membro da Comissão

ISRAEL PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JHONDERSON TIBURTINO DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:6AB3BFBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PORTARIA Nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2021

ERRATA

A Portaria nº 34 de 26 de julho de 2021, publicado na edição nº. 1591, de 27 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Fica **nomeada** a Sra. **KAREN NOYA CAMILO SILVA**, inscrita na OAB/AL nº 17.005, para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL,** do município de Dois Riachos, a partir do dia 26 de Julho de 2021.

Leia-se:

Fica nomeada a Sra. **KAREN NOYA CAMILO SILVA**, inscrita na OAB/AL nº 17.005,para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL,** do município de Dois Riachos, a partir do dia **01** de Julho de 2021.

Dois Riachos, 01 de julho 2021

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:ADEDE031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PORTARIA Nº 31 DE 01 DE JULHO DE 2021

ERRATA

A Portaria nº 31 de 26 de julho de 2021, publicado na edição nº. 1591, de 27 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

EXONERAR,a Sra. **KAREN NOYA CAMILO SILVA**, inscrita na OAB/AL nº 17.005,para exercer o cargo de **SUBPROCURADORA,** do município de Dois Riachos, a partir do dia 26 de julho de 2021.

Leia-se:

EXONERAR, a Sra. **KAREN NOYA CAMILO SILVA**, inscrita na OAB/AL nº 17.005,para exercer o cargo de **SUBPROCURADORA,** do município de Dois Riachos, a partir do dia **01 de julho de 2021.**

Dois Riachos, 01 de julho 2021

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:FAEC6A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PORTARIA Nº 32 DE 01 DE JULHO DE 2021

ERRATA

A Portaria nº 32 de 26 de Julho de 2021, publicado na edição nº. 1591, de 27 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

EXONERAR a Sra, **LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS**, inscrita na OAB/AL nº 8.462,para exercer o cargo de **SUBPROCURADORA GERAL,** do município de Dois Riachos, a partir do dia 26 de julho de 2021.

Leia-se:

EXONERAR a Sra, **LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS,** inscrita na OAB/AL nº 8.462,para exercer o cargo de **SUBPROCURADORA GERAL,** do município de Dois Riachos, a partir do dia **01 de Julho de 2021.**

Dois Riachos/AL, 01 de julho 2021

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:662CF74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PORTARIA Nº 33 DE 01 DE JULHO DE 2021

ERRATA

A Portaria nº 33 de 27 de Julho de 2021, publicado na edição nº. 1591, de 27 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

EXONERAR o Sr, **LUCASTENÓRIO DE MELO MEDEIROS**, inscrito na OAB/AL nº 15.554,para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL,** do município de Dois Riachos, a partir do dia 26 de julho de 2021.

Leia-se:

EXONERAR o Sr, **LUCAS TENÓRIO DE MELO MEDEIROS,** inscrito na OAB/AL nº 15.554,para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL,** do município de Dois Riachos, a partir do dia **01 de julho de 2021.**

Dois Riachos/AL, 01 de julho 2021

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:C606B8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 007/2021/DL/PMDR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa **O S DISTRIBUIDORA LTDA (MUNDIAL DISTRIBUIDORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 32.975.060/0001-16,** estabelecida na estrada dos guaranis, nº 12, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-100, no valor total de **R$ 8.669,44 (OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para aquisição de COLPOSCÓPIO BINOCULAR, destinado a realização de exames especializados nas Unidades Básicas de Saúde e Policlínica São Sebastião do Município de Dois Riachos/AL, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:1672559E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 008/2021/DL/PMDR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa **CICERO SOARES DOS SANTOS 65118472415 (FOX VISION SEGURANÇA ELETRÔNICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 19.754.049/0001-68,** com sede administrativa situada na Rua José Eleotério Sobrinho, Nº 599, Planalto, Arapiraca/AL, CEP: 57.308-440, no valor total de **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças, componentes, acessórios, materiais e/ou equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de videomonitoramento do Município de Dois Riachos/AL, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:BB77DB51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 25/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPOS DE ITENS.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos, da linha leve, pesada e maquinas pesadas, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: **dia 20 de Agosto de 2021 às 09:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:C297D038

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP

Tipo Menor Preço. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de próteses dentárias destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 20 de agosto de 2021, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao. Informações através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de agosto de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:AC276A9B

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº068/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº068/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARE DOS HOMENS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 11.947/2009, bem como, a Resolução 26/2013 do FNDE;
RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros representantes abaixo relacionados para atuarem como conselheiros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,** durante o quadriênio 2021 a 2025**:**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: DAMIÃO SOUZA TIBURCIO, CPF 048.402.344-69
SUPLENTE: ABNEZIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 959.403.914-00

REPRESENTANTES DOS DOCENTES
TITULAR: MARIA SIRLENE SILVA BARBOSA MELO, CPF 662.396.484-34
SUPLENTE: MARIA GONÇALVES CORDEIRO, CPF 330.240.904-44

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA DO CARMO FERREIRA MELO, CPF 024.465.604-58
SUPLENTE: LÚCIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA, CPF 470.019.414-68.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: IONARA MONTEIRO SILVA, CPF 089.067.644-56
SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA DE MEIDEIROS, CPF 335.774.408-21
TITULAR: LIGIA DA SILVA CASEMIRO, CPF 041.281.534-60
SUPLENTE: ELVIRA BULHÕES DA SILVA, CPF 088.741.174-69

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: LUCIANA DE ANDRADE, CPF 064.169.994-80
SUPLENTE: CLEOMARCIA ACIOLE DE SOUZA, CPF 084.039.144-74
TITULAR: ROSIMERE MELO SILVA, CPF 092.863.014-56
SUPLENTE: ELIELMA DE SOUZA SILVA, CPF 054.413.784-17

Art.2º Conforme reunião de Posse dos novos membros, a presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será representada pela Senhora **MARIA DO CARMO FERREIRA MELO** e a vice presidência pela Senhora **MARIA SIRLENE SILVA BARBOSA MELO**.
Art.3º Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 11.947/2009 e suas alterações.
Art. 4º Os conselheiros ora nomeados terão um mandato de 04 (quatro) anos a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jacaré dos Homens-AL, 07 de Julho de 2021

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:23B445EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO

A Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL, aprovou na Sessão Ordinária do dia 04 de agosto do corrente ano Moção de Pesar pelo Falecimento da Senhora ***Maria de Lourdes Hermenegildo Alves,*** Ex-vereadora deste Munícipio, o qual ficou registrado e reconhecido, mulher digna, é justa a homenagem póstuma desta Casa, deixa saudade à comunidade que tanto serviu.

Transmita-se o teor desta homenagem à família enlutada.

Secretaria da Câmara Municipal de Joaquim Gomes, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:A73FCB31

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO

A Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL, aprovou na Sessão Ordinária do dia 04 de agosto do corrente ano Moção de Pesar pelo Falecimento do Senhor ***Antônio Calixto dos Santos,*** Barbeiro desta cidade, o qual ficou registrado e reconhecido, homem digno, é justa a homenagem póstuma desta Casa, deixa saudade à comunidade que tanto serviu.
Transmita-se o teor desta homenagem à família enlutada.

Secretaria da Câmara Municipal de Joaquim Gomes, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:8C356B44

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO

A Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL, aprovou na Sessão Ordinária do dia 04 de agosto do corrente ano Moção de Pesar pelo Falecimento do Senhor ***João Batista Vasconcelos A. de Andrade,*** Médico, Ex-Vereador deste Município, o qual ficou registrado e reconhecido, homem digno, é justa a homenagem póstuma desta Casa, deixa saudade à comunidade que tanto serviu.
Transmita-se o teor desta homenagem à família enlutada.

Secretaria da Câmara Municipal de Joaquim Gomes, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:821038DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO Nº 07120014/2021

DISPENSA N° 026/2021

O Município de Junqueiro-AL, em virtude do parecer n° 0208/2021 da Procuradoria Geral do Município, informa que está recebendo cotações de preços referente à AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS – NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA, COM PÓ BIOADSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES – COM APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA; destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL. As empresas interessadas terão até 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2021, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@junqueiro.al.gov.br

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:11C1476F

DIRETORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Assunto: Notificação para cumprimento da ordem de fornecimento da Ata de Registro de Preços n. 005-PE08/2021. Referências: Pregão Eletrônico n. 08/2021, Processo Administrativo n. 03240004/2021 e Ata de Registro de Preços n. 005-PE08/2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, CONSIDERANDO:
a) que a Ata de Registro de Preços n. 005-PE08/2021 foi firmada em 17 de junho de 2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Pregão Eletrônico n. 08/2021, Processo Administrativo n. 03240004/2021;
b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal de compra (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Junqueiro/AL;
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento n. 21.06.2021/014, não foram
Entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 06 de julho de 2021, portanto em atraso há 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL;
f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa registrada e ora NOTIFICADA;
g) que a NOTIFICADA encaminhou por e-mail alegando que a NFE foi retida pela SEFAZ-AL na
Data de 28 de julho de 2021, todavia, sem juntar qualquer justificativa devidamente comprovada.
Diante disto, fica por meio à presente, NOTIFICADA a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.905.076/0001-90, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Ordem de Fornecimento n. 21.06.2021/014.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Junqueiro/AL, 05 de agosto de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:5FC7412E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 179, § 2º, da Lei Municipal nº 359, de 30 de janeiro de 1997, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03180008/2021, instaurado pela Portaria nº 113 de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Samuel da Silva Brito, CPF nº 037.616.914-16, professor do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional 185, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor Luiz Diego Teles Gonçalves, CPF nº 059.899.334-79 do quadro de pessoal da Secretaria de Finanças e Planejamento, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:C26425B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 179, § 2º, da Lei Municipal nº 359, de 30 de janeiro de 1997, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03180009/2021, instaurado pela Portaria nº 114 de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Samuel da Silva Brito, CPF nº 037.616.914-16, professor do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional 185, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor Aarão Kelvin Felix, CPF nº 092.929.014-35, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:C609F81D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS PREVIDÊNCIAS PRÓPRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS – APPEAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS PREVIDÊNCIAS PRÓPRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS – APPEAL, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, em reunião virtual realizada em plataforma digital da LEMA, estiveram presentes na sala virtual, em primeira convocação às 14H30, os senhores João Gomes do Rêgo (RPPS Maragogi), João Miguel da Silva (RPPS Novo Lino), Nairo Henrique Monte Freitas (RPPS Matriz de Camaragibe) e Silas Nunes de Oliveira (RPPS Inhapi), para dar início à reunião que elegeria a única chapa inscrita no processo eleitoral da APPEAL, denominada UNIDOS SOMOS MAIS FORTES, conforme confirmação da comissão eleitoral. Fazendo uso da palavra, o senhor João Gomes do Rêgo, presidente da APPEAL 2019/2020 e presidente do RPPS de Maragogi, comunicou a todos que seria necessário aguardar mais 30 minutos para iniciar a reunião. Após a espera dos 30 minutos, e já sendo 15H, foi iniciada a reunião na qual já se encontrava na sala virtual as seguintes pessoas: João Gomes do Rêgo (RPPS Maragogi), João Miguel da Silva (RPPS Novo Lino), Nairo Henrique Monte Freitas (RPPS Matriz de Camaragibe), Silas Nunes de Oliveira (RPPS Inhapi), Arlene Maria Reis de Araújo (RPPS Cacimbinhas), Eraldo Queiroz de Lima (RPPS Senador Rui Palmeira), Enaldo Zacarias de Jesus (RPPS Penedo), Flávio da Silva Mendonça (RPPS Jundiá) e Divone Sales de Alencar Diniz (RPPS Olho d`água das Flores) para cumprirse o que determina o estatuto da APPEAL, que consiste na aclamação da chapa quando, não existe nenhuma chapa opositora inscrita. O Senhor João Gomes do Rêgo, fazendo uso da palavra, leu para todos o artigo 18 do estatuto da APPEAL que determina que será por aclamação a eleição da chapa única, confirmada por metade mais um dos presentes na reunião. Continuando sua fala, o Senhor João Gomes do Rêgo comunicou à todos que a comissão eleitoral havia oficializado a chapa UNIDOS SOMOS MAIS FORTES de que não tinha havido nenhuma outra

inscrição, informou também que todo o processo eleitoral se deu consubstanciado no estatuto da APPEAL e solicitou a cada um dos presentes que se pronunciassem sobre o processo de Eleição por aclamação. Todos os presentes se manifestaram favoravelmente à eleição por aclamação. Sendo assim, a eleição por aclamação se deu com a unanimidade dos votos dos presentes. A chapa para o biênio 2021/2022 ficou assim constituída:
João Gomes do Rêgo, cargo presidente, lotado no RPPS de Maragogi.
Eraldo Queiroz de Lima, cargo vice-presidente, lotado no RPPS de Senador Rui Palmeira.
Flávio Calheiros da Silva Filho, cargo diretor administrativo e Financeiro, lotado no RPPS de Murici.
Cícera Pereira da Silva, cargo diretor de formação, lotada no RPPS de Mar Vermelho.
João Miguel da Silva, cargo 1º secretário, lotado no RPPS de Novo Lino.
Arlene Maria Reis de Araújo Ferro, cargo 2ª secretário, lotada no RPPS de Cacimbinhas.
Adrailton Bernardo da Silva, cargo diretor de relações institucionais, lotado no RPPS de Palmeiras dos Índios.
Flávio da Silva Mendonça, cargo conselheiro administrativo, lotado no RPPS de Jundiá
Antônio Marx Almeida Leite, cargo conselheiro administrativo, lotado no RPPS de Boca da Mata.
Rommel da Cunha Lima Júnior, cargo conselheiro administrativo, lotado no RPPS de Marechal Deodoro.
Nairo Henrique Monte Freitas, cargo conselheiro administrativo, lotado no RPPS de Matriz de Camaragibe.
Enaldo Zacarias de Jesus, cargo conselheiro administrativo, lotado no RPPS de Penedo.
Elias de Albuquerque Brandão, cargo conselheiro administrativo suplente, lotado no RPPS de Viçosa.
Silas Nunes de Oliveira, cargo conselheiro administrativo suplente, lotado no RPPS de Inhapi.
Rayner Mendes da Rocha Pimentel, cargo conselheiro fiscal, lotado no RPPS de São José da Laje.
Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta, cargo conselheira fiscal, lotada no RPPS de Pindoba.
Nilson Soares Rodrigues, cargo conselheiro fiscal, lotado no RPPS de Girau do Ponciano.
Maria José Bezerra de Omena, cargo conselheira fiscal suplente, lotada no RPPS de Messias.
Divone Sales de Alencar Diniz, cargo conselheira fiscal suplente, lotada no RPPS de Olho d'Água das Flores.
Alyson Thiago Silva de Araújo, cargo conselheiro fiscal suplente, lotado no RPPS de Piranhas.

O mandato desta diretoria e dos conselhos administrativo e fiscal terá início neste dia 18.06.2021 até o dia 31.12.2022. Formada a nova diretoria e conselhos, o presidente perguntou se algum dos presentes queriam fazer alguma consideração e, não havendo nenhuma manifestação, a diretoria e conselhos tomaram posse. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Eu, JOÃO GOMES DO RÊGO digitei a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais participantes presentes na reunião.

JOÃO GOMES DO RÊGO
Presidente

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Conselheiro Administrativo

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Vice-Presidente

ENALDO ZACARIAS DE JESUS
Conselheiro Administrativo

JOÃO MIGUEL DA SILVA
1º Secretário

SILAS NUNES DE OLIVEIS
Conselheiro Administrativo Suplente

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
2ª Secretária

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Conselheira Fiscal Suplente

FLÁVIO DA SILVA MENDONÇA
Conselheiro Administrativo

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EAA44D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 732/2021

DE 05 DE JULHO DE 2021.

"EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.270.146,00 na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Maragogi, Estado de Alagoas e da providencias correlatas. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no valor de R$ 5.270.146,00 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais), para a Construção do Centro de Convenções no Município de Maragogi/AL.

Parágrafo Único – Ficam criadas na estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras o Projeto e dotações abaixo:

a) Programa: 0005 - URBANIZAR PARA O DESENVOLVIMENTO;

b) Unidade: 1717 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

c) Projeto: 1060 – Construção do Centro de Convenções;

d) Elemento de despesa – Fonte de Recurso 0298.00.03 Federal:

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 5.264.846,00;

e) Elemento de despesa – Fonte de Recurso 0010.00.00 Municipal:

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 5.300,00.

Art. 2° Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através da anulação parcial da seguinte dotação:

a) Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

b) Elementos de despesas – Fonte de Recurso 0010.00.000 Municipal:

3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoal Jurídica – R$ 5.300,00;

II – através do excesso de arrecadação da fonte de recurso específica do convênio.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Os créditos orçamentários movimentados por esta lei não oneram o percentual de crédito suplementar, autorizado na LOA vigente, devido se tratar de outra categoria de crédito adicional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 05 de julho de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1B0E0F7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dá a denominação de "Unidade Básica de Saúde Flávio Rodrigues Teixeira" à UBS localizada no Povoado Barra Nova, às margens da Rodovia Dr. Ib Gatto Marinho Falcão, em frente ao Condomínio Recanto da Ilha no Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências**.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO/AL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "**Unidade Básica de Saúde Flávio Rodrigues Teixeira**", a UBS localizada no Povoado Barra Nova, às margens da Rodovia Dr. Ib Gatto Marinho Falcão, em frente ao Condomínio Recanto da Ilha, nesse Município.
Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de julho de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:B0403D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0728011/2021 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Ferramentas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:52152374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **INFINNI SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 11.355.874/0001-88, sediada na Rua Cid Scalla, n° 83, Bairro Poço Maceió/AL, CEP: 57.025-620, no valor de R**$ R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de squeeze de plástico, sob os fundamentos do artigo 24, inciso I e II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4B214A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0806019/2021 – Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: Até o dia 13 de agosto de 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, no caderno de classificação ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Marechal Deodoro/AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:5810D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **M A ODONTO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 26.929.606/0001-08 sediada na Av Fernandes Lima, n° 1513, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.057-450, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** visando a contratação de empresa para confecção de prótese dentária, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 06 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:20A9FBA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131-A DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 131-A de 08 de setembro de 2020

CONSIDERANDO o requerimento do beneficiário;

CONSIDERANDO o art. 40 § 7 e § 8, da CF/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 559/2006;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 36 e 37 da Lei Municipal nº 559/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, pensão por morte a contar de 06 de agosto de 2020 o senhor **JOSÉ CANDIDO DE ARAUJO IRMÃO,** portador do CPF: **139.716.974-53,** em virtude do falecimento de sua esposa **JOSEFA ADELMA BASILIO DA COSTA,** servidora deste município, matricula nº **000.373,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES JÚNIOR
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:6AEAC3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127-A DE 25 DE AGOSTO DE 2020
PORTARIA Nº 127-A de 25 de agosto de 2020

CONSIDERANDO o requerimento do beneficiário;

CONSIDERANDO o Art. 40 § 7 e § 8, da CF/88;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 559/2006;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 36 e 37 da Lei Municipal nº 559/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, pensão por morte a contar de 24 de fevereiro de 2020 o senhor **JOSÉ EMIDIO DA SILVA,** portador do CPF: 499.448.004-49 em virtude do falecimento de sua esposa **MARIA NILDA CAVALCANTE DA SILVA,** servidora deste município, matricula nº **000.712,** aposentada pelo Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES JÚNIOR
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS SÉRGIO MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:63C95DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 222 DE 30 DE JULHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria 21/90 de 28 de junho de 1990, dando-lhe nova redação: Aposentar por invalidez, a contar de 28 de junho de 1990, ao servidor **JOSÉ GOMES DE ARAUJO,** matrícula 00735, com o tempo de contribuição de 6 anos, 02 meses e 28 dias, portador do CPF 616.575.904-10, PIS/PASEP 1.043.872.478-7, ocupante do cargo de Gari, com fulcro o que o dispõe os art. 107 I, 108 da Lei Municipal nº 39/1974, e art. 40 § 1º, I, da C.F de 88, com provento integral, com paridade, já incluso um qüinqüênio.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete da Prefeita, 30 de julho de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 30 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:A9BCC622

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual serviços de recarga de cartucho e toner para impressoras. Data: 25/08/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 06 de agosto de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:CE23923D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser). Data: 25/08/2021, às 16h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 06 de agosto de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:42B0AA1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, inscrito no CNPJ sob nº 19.071.791/0001-79. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Firmado em 6 de Agosto de 2021. LOTE VIII: Valor do desconto: 6,10%. LOTE IX: 6,10%. LOTE X: 6,10%. LOTE XI: 5,11%.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1265C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.358.266/0001-20. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 6 de Agosto de 2021. Valor total: R$ 15.645,92 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO:, SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.955.518/0001-60. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 6 de Agosto de 2021. Valor total: R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A65033C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Efetivo do Município de Olivença- AL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal. E tendo em vista a aprovação no Concurso público, Conforme o edital de n° 01/2018, homologado em 14 de agosto de 2019, neste município.

RESOLVE:

1º – NOMEAR, a Sra. **POLIANE GOMES DE MELO,** brasileira, inscrita no CPF n° 104.912.584-37 e portadora do RG n° 38382849 SDS/AL, sob regime **ESTATÁRIO**, para exercer o cargo de "MERENDEIRO (A) ESCOLAR" na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Olivença-AL.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 06 de agosto de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:D2E85508

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A prefeita do Município de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o fundamento técnico-jurídico da douta Procuradoria Geral do município, resolve REVOGAR a Chamada Pública 002/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 2021 0630015/ ILGU, com data de abertura da sessão prevista para o dia 11 de agosto 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:8A6CBD47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 26, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS ENCAMINHAR PARA INSCRIÇÃO NO SPC E SERASA OS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE SE ENCONTRAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributos autorizado a proceder à inclusão nas empresas SPC e SERASA de créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes inadimplentes.

§ 1º A Fazenda Pública Municipal, através do Departamento de Tributos, poderá apresentar para inscrição no SPC e SERASA, referente à negativação dos dados dos devedores no cadastro de inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, mediante envio de informações para o SERASA e SPC.

§ 2º A Certidão de Dívida Ativa do Município - CDA constitui título executivo e os efeitos da inscrição de que trata o*caput*deste artigo alcançarão os responsáveis tributários.

§ 3º O pagamento das despesas referente à inscrição nas empresas SPC e SERASA correrão por conta exclusiva dos devedores.

Art. 2º O Departamento de Tributos expedirá notificação prévia aos contribuintes em débito afim de cientificá-los da realização em 30 (trinta) dias da inscrição dos mesmos no SPC e SERASA, possibilitando a realização do pagamento da dívida nesse mesmo prazo.

Art. 3º As autorização para exclusão do cadastro de inadimplentes no SPC e SERASA serão fornecidas pelo Departamento de Tributos após a quitação dos débitos tributários ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 4º Aplicam-se, a este Decreto, as normas previstas no Código Tributário Municipal e de forma subsidiária as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar, 04 de agosto de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:071608AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA n° 29 /2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de itens/produtos alimentícios que compõem o kit de merenda escolar programa nacional de alimentação escolar PNAE para atender, as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Juventude de Pariconha - AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.
Contratado: SUPERMERCADO WELLIDA LTDA **CNPJ n° 70.012.521/0001-44**, Valor R$ 14.680,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais, Cinquenta Centavos), Fundamentação legal: fundamento nas disposições do Artigo 24 Inciso II Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 90 DIAS. Assinatura: 30/07/2021.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:D53B074E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.25.0007/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.** Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico** em sua forma tipo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, autuado sob n° 06/2021, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **FENIX CONSTRUTORA EIRELI,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 30.530.170/0001-49, estabelecida na Rua Nova, nº 15, Centro – Monteirópolis/AL, CEP: 57.440-000, com o valor de percentual de desconto de 35%(trinta e cinco por cento) sobre a tabela SINAP/ORSE. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal 7892/2013, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Paulo Jacinto/AL em, 29 de julho de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Fornecedor Beneficiário: FENIX CONSTRUTORA EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 30.530.170/0001-49. O valor do percentual de desconto desta ATA é de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a tabela SINAP/ORSE. PRAZO: 12 (doze) meses – PAULO JACINTO/AL. 29 de julho de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Órgão Gerenciador

EMANUEL MELO MEDEIROS
Fornecedor Beneficiário

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.25.0008/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.** Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico** em sua forma tipo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, autuado sob n° 07/2021, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa:
AM DA SILVA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.289.142/0001-44, estabelecida na Rua 17 de Agosto, nº 131, Letra A Letra B, Centro – Satuba/AL, CEP: 57.120-000, com o valor de percentual de desconto de 11%(onze por cento) sobre a tabela SINAP/ORSE. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal 7892/2013, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Paulo Jacinto/AL em, 29 de julho de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.** Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Fornecedor Beneficiário: **AM DA SILVA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.289.142/0001-44. O valor do percentual de desconto desta ATA é de 11% (onze por cento) sobre a tabela SINAP/ORSE. PRAZO: 12 (doze)meses –

PAULO JACINTO/AL. 29 de julho de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE MAIA DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:99BB4F7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1946/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSONAL TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação de nº 002/2021 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Profissional, **FERNANDO BARROS FERREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 077.438.484-00, no valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no Decreto 9.412/2018.

Piaçabuçu, 04 de agosto de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:16FB1390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 036/2021
CONTRATADA: **FERNANDO BARROS FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 222.811.424-34. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSONAL TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 04 de agosto de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:BAE01240

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Processo Administrativo nº 1516/2021
Assunto: Ratificação de Chamamento Público
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Chamada Publica – PAA – (Programa de Aquisição de Alimentos)

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.17 da Lei n° 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n° 84, de 10 de agosto de 2020, Lei No 10.696, de 2 de julho de 2003, Decreto Nº 7.775, De 4 de

Julho de 2012, **RATIFICA** o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Chamada Publica – PAA – (Programa de Aquisição de Alimentos). Ao tempo que **AUTORIZO** a contratação do objeto supracitado da chamada publica nº 002/2021, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, inscrita no CNPJ sob nº 35.365.285/0001-49, o valor de R$ 217.157,01 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e um centavos).

Publique-se o referido despacho no mural do município como condição de eficácia dos atos e encaminho para Comissão Permanente de Licitação do município para confecção do termo de contrato.

Piaçabuçu/AL, 03 de agosto de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:5D9D7DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 - PROCESSO N° 1516/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.365.285/0001-49.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, assim disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução n.º 84, de 10 de agosto de 2020 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA). Instituído pelo Art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003. Essa Lei foi alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Foi ainda regulamentado por diversos decretos, o que está em vigência é o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, após diversas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 217.157,01 (duzentos e dezesete mil, cento e cinquenta e sete reais e um centavo).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2021.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 05 de agosto de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:E78371AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2021 (Aquisição de Mesa Refeitório), a empresa**, RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 40.160.185/0001-16,** vencedora dos itens: 01 e 02 com valor total de R$ 89.550,00;. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 06 de Agosto de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:48533758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 05/2021
A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria solicitante, resolve SUSPENDER o Pregão por acatamento a impugnação feita por uma empresa participante, para análise e correção no Termo de Referência do Edital.

Pilar (AL), 06 de agosto de 2021.

ESTEFÂNIA ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:78430552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021 PREGÃO ELETRONICO 12.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.775.851/0001-77, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Thiago Farias Nogueira, CPF nº 060.101.514-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Máquina Copiadora (impressoras).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Funcional programática: 12.361.0002.4001
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021 PREGÃO ELETRONICO 12.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.775.851/0001-77, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Thiago Farias Nogueira, CPF nº 060.101.514-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Máquina Copiadora (impressoras).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Funcional programática: 08.122.0004.8001
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.137,60 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021 PREGÃO ELETRONICO 12.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.775.851/0001-77, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Thiago Farias Nogueira, CPF nº 060.101.514-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Máquina Copiadora (impressoras).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Funcional programática: 04.122.0001.2007
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO:
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRONICO 12.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.775.851/0001-77, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Thiago Farias Nogueira, CPF nº 060.101.514-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Máquina Copiadora (impressoras).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;
Funcional programática: 13.122.0001.2035
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRONICO 12.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.775.851/0001-77, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Thiago Farias Nogueira, CPF nº 060.101.514-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Máquina Copiadora (impressoras).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
Funcional programática: 13.122.0001.2035
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. URBANISMO;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 PREGÃO ELETRONICO 12.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.775.851/0001-77, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Thiago Farias Nogueira, CPF nº 060.101.514-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Máquina Copiadora (impressoras).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
Funcional programática: 26.782.0001.2015
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021 PREGÃO ELETRONICO 12.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.775.851/0001-77, sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 10, Jacarecica, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Thiago Farias Nogueira, CPF nº 060.101.514-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Locação de Máquina Copiadora (impressoras).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CHEFIA DE GABINETE;
Funcional programática: 04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9654F0E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO: 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04060024/2021
OBJETO: Serviços de serviços com instalação e manutenção de ar condicionado;
Abertura das propostas: dia **24 de AGOSTO de 2021, 10h;**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas – AL, 06 de Agosto de 2021.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO: 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 300018/2021

OBJETO: serviços na locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER);
Abertura das propostas: dia 20 de AGOSTO de 2021, 10h;

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas – AL, 06 de Agosto de 2021.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO: 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04140019/2021
OBJETO: CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SUBSTITUIÇÃO, REMENDO DE PNEUS;
Abertura das propostas: dia 23 de AGOSTO de 2021, 10h;

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas – AL, 06 de Agosto de 2021.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D08AC22A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Extrato de ata de Registro de Preços nº 24/2021. Pregão Eletrônico 16/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60, Contratado: **A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Kit Enxoval, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 179.976,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 05 de agosto de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7EA90E53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Chamada Pública Nº 01/2020** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADOS: **Valmir José da Silva**. CPF de n° 050.889.324-05. Valor do Contrato: R$19.996,00 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais); **Manoel Reinaldo dos Santos**. CPF de n°815.413.684-87 Valor do Contrato: R$16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais); **Maria Cícera da Silva**. CPF de n° 038.789.174-90. Valor do Contrato: R$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); **José Carlos da Silva Ferreira**. CPF de n° 925.612.684-20. Valor do Contrato: R$14.993,50 (catorze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); **Marino João dos Santos**. CPF de n° 725.146.394-68. Valor do Contrato: R$18.894,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais); **Etevaldo Pedrosa Filho**. CPF de n.º077.718.344-77. Valor do contrato R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais). **Edilson Saturno Da Silva**. CPF de n.º 008.197.734-41. Valor do Contrato R$ 17.106,00 (dezessete mil cento e seis reais). **JOÃO DOS SANTOS**. CPF de n.º 827.205.334-91. Valor do Contrato R$ 18.418,50 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **JOSÉ HÉLIO DA SILVA**. CPF de n.º 044.437.844-89. Valor do Contrato R$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais). **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – COOPAL**. CNPJ de n.º 32.951.963/0001-67. Valor R$ 269.841,87 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). (correição sanada tardiamente).

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:652B8EDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 23/2021** – Processo Administrativo nº 04290004/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO EM SERVIÇO DE SERIGRAFIA**, em favor da empresa vencedora: **JM DELGADO JUNIOR,** CNPJ nº 00.818.307/0001-02, no valor de R$ 785.019,25 (setecentos e oitenta e cinco mil dezenove reais e vinte e cinco centavos); **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA,** CNPJ nº 00.773.352/0001-80, no valor de R$ 70.806,80 (setenta mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos); **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº 27.616.844/0001-18, no valor de R$ 26.298,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais) totalizando o valor global em R$ 882.124,05 (oitocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Quebrangulo/AL, 04 de agosto de 2021.

MARCELO RICARDO MASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C3DC15D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 25/2021** – Processo Administrativo nº 02100005/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, em favor da empresa vencedora: **MONICA R. DE MELLO FARIA ME,** CNPJ nº 17.353.208/0001-97, no valor de R$ 79.268,75 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA,** CNPJ nº 01.763.210/0001-02, no valor de R$ 23.021,80 (vinte e três mil vinte e um reais e oitenta centavos); **PATRICIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS,** CNPJ nº 09.335.657/0001-84, no valor de R$ 53.008,00 (cinquenta e três mil e oito reais); **MIX PAPELARIA EIRELI - ME,** CNPJ nº 24.180.611/0001-27, no valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais); **MARILEIA L. SANTOS COM BRINQUEDOS EPP,** CNPJ nº 00.533.784/0001-13, no valor de R$ 6.029,33 (seis mil vinte e nove reais e trinta e três centavos) totalizando o valor global em R$ 164.007,88 (cento e sessenta e quatro mil sete reais e oitenta e oito centavos).

Quebrangulo/AL, 05 de agosto de 2021.

MARCELO RICARDO MASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:12ADE3B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de RIO LARGO/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, para realização de certame licitatório. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA OS ÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 08 de Agosto de 2021.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:01BB2D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021-001, 038/2021-002 e 038/2021-003 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - SESAU. Fornecedor Registrado: ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.016.562/0001-09, com valor final de R$108.561,50 (Cento e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais

e cinquenta centavos); Fornecedor Registrado: B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62, com valor final de R$111.974,50 (Cento e onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Fornecedor Registrado: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20 com valor final de R$101.588,50 (Cento e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); Vigência das atas: 12(doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderão ser obtidas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 06 de Agosto de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:3A0ED553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2020 – PE 51.1/2019 – 2ª CHAMADA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 09.392.052/0001-25; INTERVENIENTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH; OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato 034/2020 – PE 51.1/2019 2ª chamada; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 29/07/2021.VALOR: O valor contratual permanece inalterado. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de Agosto de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:C1295ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2020 – PE 51.1/2019 – 2ª CHAMADA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 09.392.052/0001-25; INTERVENIENTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – SEPLA; OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato 035/2020 – PE 51.1/2019 2ª chamada; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 29/07/2021.VALOR: O valor contratual permanece inalterado. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de Agosto de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:2283C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2020 – PE 51.1/2019 – 2ª CHAMADA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 09.392.052/0001-25; INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN; OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato 036/2020 – PE 51.1/2019 2ª chamada; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 29/07/2021.VALOR: O valor contratual permanece inalterado. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de Agosto de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:62A5EA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02031/2021. OBJETO: Locação de estruturas para eventos, com beneficio da exclusividade e reserva de cotas aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 20 de Agosto de 2021 às 08h30. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de Agosto de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:C434E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2020 – PE 51.1/2019 – 2ª CHAMADA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 09.392.052/0001-25; INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação - SECADESH; OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato 042/2020 – PE 51.1/2019 2ª chamada; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 29/07/2021.VALOR: O valor contratual permanece inalterado. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de Agosto de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:5B0F7899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2020 – PE 51.1/2019 – 2ª CHAMADA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 09.392.052/0001-25; INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU; OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato 047/2020 – PE 51.1/2019 2ª chamada; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 04/08/2021.VALOR: O valor contratual permanece inalterado. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de Agosto de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:0BC42366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL. CONTRATADA: LLMAR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.097.298/0001-86. OBJETO: 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 07/2016, oriundo da Adesão n° 01/2016, processo administrativo n° 0719-055/2021 – Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas. OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, até 28/10/2021. VALOR: R$ 1.377.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta e sete mil reais). Dotação: Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 0010 – Recursos Próprios. Celebração: 28/07/2021. Fundamentação Legal: Art. 57, II, §4°, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 8º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 06 de agosto de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:D3A8F3A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021

Processo: 2021.0621.0001.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa ROTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.457/0001-13, com sede na Rua em Projeto H, 6003, Quadra E, Lote 05, Monte Verde, Antares, Maceió/AL, CEP 57.048-029, contato: (82) 99909.0124, representante legal o Sr. CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO, portador da Carteira de Identidade nº 2002006048670 SSP AL e do CPF nº 056.606.774-95.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:AC5B330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de água mineral.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 20 de agosto de 2021, às 10h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 06 de agosto de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:67919AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de combustíveis fósseis.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 20 de agosto de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e

informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: cplmundau@gmail.com

Santana do Mundaú, 06 de agosto de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:8E6FF94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de pneus.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 23 de agosto de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: cplmundau@gmail.com

Santana do Mundaú, 06 de agosto de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:28D1257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de testes rápidos e antígenos para o diagnóstico do Covid-19.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 23 de agosto de 2021, às 14h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail: cplmundau@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Santana do Mundaú, 06 de agosto de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:76CF91AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos em concreto pré-moldados para realização de obras e urbanização.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 25 de agosto de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: cplmundau@gmail.com

Santana do Mundaú, 06 de agosto de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2C6EF60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú/AL, por intermédio da sua Presidente da CPL Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Credenciamento, conforme abaixo descrita.

OBJETO: Credenciamento de laboratório(s) de análises clínicas.

DATA DA REALIZAÇÃO: Inicialmente de 09 a 30 de agosto de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico cplmundau@gmail.com Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, CEP.: 57.840-000.

Santana do Mundaú, 06 de agosto de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A7DB7D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 19 de agosto de 2021, às 10:00h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 06 de agosto de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E732D8D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA PENSÃO POR MORTE

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 07/2021

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a KATIAN DAYSE FERNANDES ALVES ARAÚJO, HÉLTER JOSÉ ALVES ARAÚJO E JÚLIA MARIA ALVES ARAÚJO.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e
Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, bem como o disposto na legislação municipal, Lei nº 538/2011, art. 54, II; considerando o que consta no Processo Administrativo 003.021.020818 e no processo judicial 0000441-51.2014.8.02.0036, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **KATIAN DAYSE FERNANDES ALVES ARAÚJO**, brasileira, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 15/03/1975, filha de José Alves Filho e de Edneusa Pereira Fernandes Alves, CPF 019.413.154-88, RG 1348012 SSP/AL, viúva, psicóloga; **HELTER JOSÉ ALVES ARAÚJO**, brasileiro, natural de Arapiraca/AL, nascido no dia 04/11/2010, filho de Hélio Gomes de Araújo e de Katian Dayse Fernandes, solteiro, estudante, RG 4054873-2 SEDS/AL, CPF 120.671.324-07; e **JÚLIA MARIA ALVES ARAÚJO**, brasileira, natural de Maceió/AL, nascida no dia 30/04/2008, filha de Hélio Gomes de Araújo e de Katian Dayse Fernandes, solteira, estudante, RG 4054872-4 SEDS/AL, CPF 096.481.374-20, todos residentes e domiciliados à Avenida Elísio Maia, nº 275, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000, em decorrência do falecimento do segurado e servidor público municipal, Sr. Hélio Gomes de Araújo, cargo: professor de ensino fundamental, matrícula 2763, RG: 1325623 SSP/AL, CPF: 020.686.544-06, falecido no dia 06/05/2016.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, e na legislação própria aplicável, lei municipal 538/2011, art. 54, II.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base do *de cujus*, equivalente a R$ 2.399,06 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e seis centavos).
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 28 de junho de 2021.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:9F1876D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**
Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,06 de Agosto de 2021.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:0592BB38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de São Sebastião/AL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – AL, Sr. JOSÉ PACHECO FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de segurança de saúde pública de combate e prevenção a COVID-19, e
CONSIDERANDO que o atual momento é propício para a retomoda às aulas presenciais, desde que haja esforços conjuntos na gestão e adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID- 19).
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a retomada às aulas presenciais, com previsão para o dia 16 de agosto de 2021, de forma híbrida, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião, nos termos das Diretrizes nesta Portaria consignadas.
Parágrafo Único: O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não-presencial, para os estudantes de uma mesma turma.
Art. 2º A retomada às atividades pedagógicas presenciais ocorrerá em todas as Unidades de Ensino, em cada turno, por turma, com todos os estudantes devidamente matriculados e enturmados.
Art. 3º Os estudantes participarão das aulas presenciais por revezamento semanal (escalonamento), inicialmente com 50% dos alunos de cada turma e gradativamente esse percentual será ampliado, considerando o contexto da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Onde houver a possibilidade de garantir as medidas de distanciamento diante do número de estudantes, prevista no Protocolo de Segurança e Higiene Sanitária de retorno às atividades escolares presenciais, dentro das salas de aula, os alunos poderão retornar em 100% de sua capacidade.
Art. 4º As equipes da Secretaria Municipal de Educação, promoverão ampla divulgação, discussão e preparo das equipes gestoras escolares para a retomada às atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino com a utilização das Diretrizes e Protocolo de Retorno às atividades escolares presenciais.
Art. 5º Cabe aos gestores das unidades de ensino promoverem ampla divulgação e preparação das instituições entre todos os segmentos das Comunidades Escolares em conformidade como estabelecido nos Protocolos de Orientações à Gestão Escolar para a retomada às aulas presenciais e de acordo com as normativas estaduais e municipal que visam garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da COVID-19.
§1º As Unidades de Ensino deverão divulgar e disponibilizar as informações acerca da organização para o retorno híbrido aos pais/responsáveis dos estudantes matriculados em cada instituição.
§2º As Unidades de Ensino deverão se utilizar do Repasse Financeiro Emergencial – PDDE Emergencial, para fins de adequação de suas unidades na retomada das aulas presenciais, no contexto da pandemia da COVID-19.

Art. 6º Que sejam adotadas as medidas protetivas de segurança e saúde prevista pelo Plano de Retorno, assim como, as medidas previstas no PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, em todos os ambientes das Unidades de Ensino.
Art. 7º As Unidades de Ensino que apresentarem dificuldades para o cumprimento do Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, publicado pela SEMED, terão seu retorno avaliado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Compete as Unidades de Ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, organizar a implementação do ensino híbrido, garantindo aos estudantes atendimento educacional com qualidade, bem como a organização do trabalho docente.
Parágrafo único. Considerando que o modelo de ensino híbrido prevê a articulação entre o ensino presencial e o ensino remoto, fica sob a responsabilidade da Unidade de Ensino a organização, elaboração e entrega das atividades não presenciais a serem realizadas durante as aulas remotas.
Art. 9º Na retomada às aulas presenciais, os pais ou responsáveis possuem autonomia
para decidirem sobre o retorno presencial do estudante.
§ 1º Caso haja a decisão dos pais ou responsáveis de não enviar os estudantes para as atividades presenciais, compete a unidade de ensino garantir ao estudante o direito as atividades escolares não presenciais, a partir de material impresso e/ou online, respeitando a igualdade e equidade no acesso.
§ 2º Compete ainda a escola articular, mobilizar e sensibilizar os estudantes, pais e responsáveis sobre a importância do retorno presencial das atividades escolares, para o desenvolvimento educativo dos estudantes, demonstrando aos mesmos toda a estrutura física e garantias de segurança sanitária contra a COVID-19 realizada pelas unidades de ensino.
Art. 10 As Diretrizes e Protocolos de Retorno às Atividades Escolares Presenciais poderão ser alterados para adequações necessárias sob orientações da Vigilância Sanitária e da Comissão Intersetorial de Combate da COVID-19 na Educação.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E6E9CFE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048.2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS – EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 33.837.123/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E GÁS LIQUEFEITO GLP**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nos 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/90. Decreto Municipal nº 006/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 193.620,00 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE – FUS, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2042, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2028, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2030, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0107, Dotação: 08.122.0002.2055, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0104, Dotação: 04.122.0002.2010, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.361.0010.2104, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2100, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2101, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.366.0010.2102, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.122.0002.2073, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será, a partir da data de sua assinatura até o dia 22/02/2022

Teotônio Vilela/AL, 29 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5970CACF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 079/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS EPP DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **CONTRATADA**: **RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.837.123/0001-30, com sede na Rua Frei Pascásio, nº 136 A, Centro, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Ronildo Lira de Paiva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1084088 – SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 787.767.404-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio Candido Toledo, nº 200, Bairro Santa Luzia, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula Sexta do contrato e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0806001/2020**.**e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 079/2021 nos limites do art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Água e Gás GLP Remanescentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, “d”, da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima

citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA

SUBCLAUSULA ÚNICA: Ficam reequilibrados os valores do objeto do presente, totalizando o reajuste de aproximadamente 17,77% (dezessete, vírgula setenta e sete por cento) somando o valor de 34.404,43 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos) ao valor global do Contrato, perfazendo o valor total de R$ 228.024,43 (duzentos e vinte e oito mil, vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme dispõe planilha acima, em detrimento ao limite disposto no art. 65, "alínea "d" § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 29 de julho de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Ronildo Lira de Paiva Gás –EPP
RONILDO LIRA DE PAIVA
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F106425E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS EPP

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **CONTRATADA**: **RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.837.123/0001-30, com sede na Rua Frei Pascásio, nº 136 A, Centro, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Ronildo Lira de Paiva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1084088 – SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 787.767.404-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio Candido Toledo, nº 200, Bairro Santa Luzia, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula Sexta do contrato e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0806001/2020**.**e Parecer Jurídico. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 011/2021 nos limites do art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Água e Gás GLP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA

SUBCLAUSULA ÚNICA: Ficam reequilibrados os valores do objeto do presente, totalizando o reajuste de aproximadamente 13,17% (treze vírgula dezessete por cento) somando o valor de R$ 55.227,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte sete reais e sessenta centavos) ao valor global do Contrato, perfazendo o valor total de R$ 474.663,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme dispõe planilha acima, em detrimento ao limite disposto no art. 65, "alínea "d" § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até dia 23 de novembro de 2021, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 29 de julho de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Ronildo Lira de Paiva Gás – EPP
RONILDO LIRA DE PAIVA
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9FA72EFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 06160009/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Solicitação de compra de material.
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício

financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa FIRMINO NETO E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, vencedora com o valor de R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 06 de agosto de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:29092417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 032/2021

(De 06 de agosto de 2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO a vagas remanescentes para os cargos de **Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Educação Infantil, Professor de Português, Professor de Ciências e Auxiliar de Serviços Educacionais** aprovados no último concurso público municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, no seu artigo 8º, inciso IV, trata das reposições ressalvadas decorrentes de aposentadoria.

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

CONVOCA

Os candidatos classificados remanescentes no Concurso Público Municipal 2019, para os cargos de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**. Os Convocados, abaixo relacionados, deverão Comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos - RH, situado na Rua Francisca Holanda Cavalcante, 06 – 1º andar - Centro, Maragogi/Al, no dia 13 de agosto, às 9h.

Professor de Geografia – Nível Superior		
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
4º	**RAMIRO CORDEIRO DOS SANTOS**	**01874785465**

Professor de Educação Infantil – Nível Superior		
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
13º	**PRISCILLA CAROLINNE DOS SANTOS GOMES**	**11157883451**

Professor de Matemática – Nível Superior		
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
5º	**JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA**	**06637693456**
6º	**WALDEK RODRIGUES DOS SANTOS**	**03306490431**

Professor de Português – Nível Superior		
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
3º	**DIEGO GILLIAN BARBOSA DOS SANTOS**	**07532283437**

Professor de Ciências – Nível Superior		
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
2º	**DIANNY CAROLYNE VASCONCELOS DA SILVA LISBOA**	**06566034455**

Auxiliar de Serviços Educacionais – Nível Fundamental		
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
63º	**VALDEIR FERREIRA DE ASSIS ***	**11252598416**

Os Candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais e os exigidos no Edital de abertura do Concurso Público.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2021.

IVANIZE CALAÇA PINTO
Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:23C57C9B